PLC 040/2022

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 110 – 07/11/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), para concessão de subvenção destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
08.242. Assistência ao Portador de Deficiência
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.419.000. Subvenção a APAE
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$53.850,00
Fonte de Recursos – 164 - Transferências Especial da União

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na fonte 164 - Transferências Especial da União, no valor de R$53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de novembro 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal